

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 14.293 , DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre retificação de descrição de área constante do art. 1º do Decreto nº 13986, de 20 de fevereiro de 2017

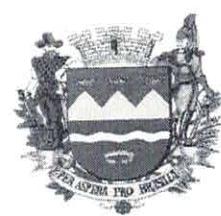
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 36272/2015,

DECRETA:

Art. 1º A descrição da área constante no art. 1º do Decreto nº 13986, de 20 de fevereiro de 2017, declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, necessária à melhoria do sistema viário, situada na Avenida Francisco Alves Monteiro, Bairro Independência, cadastrada no BC nº 4.4.067.011.001, passa a ser a seguinte:

“Matrícula nº 125.545 - Propriedade de Planun Construtora e Incorporações Ltda. Bc. 4.4.067.011.001.

Terreno, desmembrado do prédio nº 439, que é correspondente à parte do remanescente da Área-6, situado no bairro da independência, nesta cidade, com frente para a AVENIDA FRANCISCO ALVES MONTEIRO, com as seguintes medidas e características, confrontação e área: inicia-se no ponto 1A, situado na divisa entre o referido imóvel e a Avenida Francisco Alves Monteiro, ponto este que está a 23,83 m do centro da rotatória de confluência entre a Avenida Francisco Alves Monteiro e a Avenida Lauzinda da Silva Azevedo, e a 108,42 m da cabeceira do viaduto da Avenida Francisco Alves Monteiro sobre a Estrada de Ferro Central do Brasil; deste segue confrontando com a Avenida Francisco Alves Monteiro, com azimute de 144°41'37" e distância de 27,14 m até o ponto 02; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade da Eletropaulo - Eletricidade São Paulo S/A, com azimute de 180°32'24" e distância de 33,86 m até o ponto 03; deste segue confrontando com o prédio nº 399 da Avenida Francisco Alves Monteiro, com azimute de 251°57'39" e distância de 30,05 m até o ponto 3A; deste deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 20,00 m, desenvolvimento 21,27 m e ângulo central de 60°56'33" até o ponto 3B; deste segue com azimute de 0°32'24" e distância de 18,46 m até o ponto 3C; deste segue em curva a direita, com raio de 35,00 m, desenvolvimento de 13,46 m e ângulo central de 22°02'13" até o ponto 3D; deste segue a esquerda, com raio de 21,00 m, desenvolvimento de 16,80 m e ângulo central de 54°50'56" até o ponto 1A, inicial desta descrição, confrontando do ponto 3A ao ponto 1A com a área remanescente do prédio nº 439 da Avenida Francisco Alves Monteiro, encerrando uma área de 861,39 m².”

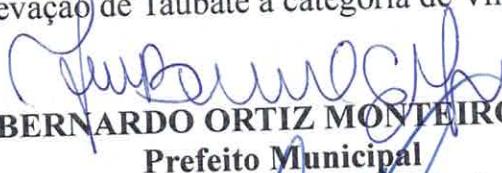


Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

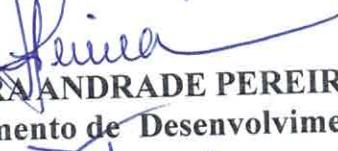
Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD-3206.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento


DEBORA ANDRADE PEREIRA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico


LUIZ GUILHERME PEREZ
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de junho de 2018.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo